



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2013

EDITAL

(Processo nº 027.180/11-5)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 17, de 2013, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 027.180/11-5, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinada à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, nos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 25/06/2013.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30hs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, nos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SENADO FEDERAL

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.1 – Para composição do valor global anual da proposta deverá ser considerado o valor total anual das peças passíveis de substituição somado ao valor total anual estimado de chamadas técnicas, conforme Anexo 03.

3.2.2 – O valor unitário da chamada técnica e o valor total estimado das peças não poderão ser superiores aos constantes no Anexo 03.

3.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

3.3.1– Prazo para atendimento dos serviços de, no máximo, 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor.

3.3.2 – Prazo de entrega dos serviços de, no máximo, 8 (oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato. Em caso de imprevistos o prazo poderá ser estendido por no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as devidas providências. Em caso de peças importadas, o tempo de reposição deverá ser negociado com o gestor do contrato.

3.3.3 – Prazo de garantia das peças de, no mínimo, 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

3.3.4 – Prazo de garantia dos serviços de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

3.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.



SENADO FEDERAL

3.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

7.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global anual**.

CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance através do campo de “anexos” do Sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.



SENADO FEDERAL

10.1.1 – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 5, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

10.1.1.1 – Deverão constar do modelo de apresentação da proposta os valores relativos às chamadas técnicas, conforme Anexo 03, e também o valor das peças passíveis de substituição, com os valores discriminados, os quais serão pagos pelo Senado Federal, quando for necessária a utilização das peças, conforme relação constante naquele anexo.

10.1.1.2 – Não serão aceitos valores globais de proposta superiores aos constantes do Termo de Referência, Anexo 01.

10.1.2 – A licitante deverá apresentar uma tabela preenchida item a item, conforme relação constante no Anexo 3 (Relação de peças, serviços e seus valores máximos aceitáveis por peça), considerando o valor total informado de cada peça como máximo aceitável.

10.1.3 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Bloco de Apoio II, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

10.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), observado o disposto no subitem 10.1.2, bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
 - a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



SENADO FEDERAL

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro

11.4.1 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Bloco de Apoio II, do Senado, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

11.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



SENADO FEDERAL

sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.9.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

16.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.



SENADO FEDERAL

16.2 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

16.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

16.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 6.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

16.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

16.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 – As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



SENADO FEDERAL

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo 1** (Termo de Referência);
- b) **Anexo 2** (Especificações dos equipamentos, estimativa de trocas de peças e de chamadas técnicas);
- c) **Anexo 3** (Relação de Peças, Serviços e seus valores máximos unitários aceitáveis por peça);
- d) **Anexo 4** (Minuta de Contrato);
- e) **Anexo 5** (Modelo de apresentação de Proposta).

19.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.



SENADO FEDERAL

19.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 11 de junho de 2013.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2013

(Processo nº 027.180/11-5)

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, nos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, incluindo as secretarias do SEEP e SEI, durante 12 (doze) meses consecutivos.
QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 02 – Especificações do objeto.
CATSER	CATSER: 9989
JUSTIFICATIVA	A contratação se justifica em razão do uso e pelo estado de depreciação dos bens, o que acarreta solicitações de manutenção por parte dos usuários.
ADJUDICAÇÃO	Menor preço global anual.
PREÇO(S) ESTIMADO(S) ANUAL	<u>Valor Global Anual Estimado</u> – R\$ 373.324,00 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais)
PRAZO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS	Os serviços de manutenção solicitados à CONTRATADA deverão ter início no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	De, no máximo, 8 (oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço. Em caso de imprevistos o prazo poderá ser estendido por no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as devidas providências. Em caso de peças importadas, o tempo de reposição deverá ser negociado com o gestor do contrato.
PRAZO DE GARANTIA	Das peças de, no mínimo, 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto. Dos serviços , de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.



SENADO FEDERAL

FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quinta do contrato (Anexo 04).
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Terceira do contrato (Anexo 04).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Natureza da despesa: 33.90.30/33.90.39 Programa de trabalho: 000040
LOCAL DE EXECUÇÃO	Os eletrodomésticos serão reparados no local em que se encontram. Na impossibilidade, deverão ser recolhidos ao depósito de móveis da Secretaria de Patrimônio (SSAP), localizado na Unidade de Apoio II do Senado Federal, para ser efetuada a devida manutenção. Os eletrodomésticos residenciais que não puderem ser reparados no local deverão ser entregues na Administração das Residências Oficiais - COARO, na SQS 309, Brasília - DF.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima do contrato (Anexo 04).

Brasília, 11 de junho de 2013.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2013

(Processo nº 027.180/11-5)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, ESTIMATIVA DE TROCAS DE PEÇAS E DE CHAMADAS TÉCNICAS

CAFETEIRA		
MARCA (S)		MODELO (s)
Monarcha		M 05 SX
Universal		MC 1101 EC; MC 131 EC; MC 131 ET; MC 151 EC; MC 23 IET; MC 251 ET
PEÇAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	300	Resistência
02	70	Torneira tipo alavanca
03	30	Termostato
04	300	Visor de vidro
05	10	Tampa para suspiro
06	10	Aro para coador

FRIGOBAR		
MARCA (S)		MODELO (S)
Consul		Baby; CRT 12; RU12; Top
Eletrolux		R 130
Esmaltec		RG 120
Prosdócimo		R 13 Flat Plus
PEÇAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
07	10	Compressor
08	15	Gaxeta
09	20	Termostato
10	8	Evaporador
11	20	Carga de gás

BEBEDOURO	
MARCA (S)	MODELO(S)
Aquamaster	AMG 7500; AMGB 220
Begel	NG 80
Elege	EM 020
Esmaltec	Gelagua
IBBL	406 GFN 2000; 420 compact FN; GFN 20; BAC 40 (pressão)
Libell	Master



SENADO FEDERAL

PEÇAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
12	20	Compressor
13	10	Evaporador
14	10	Caixa d'água
15	24	Termostato
16	30	Carga de gás
17	240	Torneira
18	20	Torneira jato
19	20	Torneira p/ copo
20	50	Filtro p/ bebedouro

FOGÃO		
MARCA(S)		MODELO(S)
Bosch		Premuim
Brastemp		Advanced; BFH 76M 13; Classic; De Ville
Consul		CFC76A
Continental		Giromagic; Prince II
Ako		Diplomata
Esmaltec		Montreal
PEÇAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
21	15	Injetor
22	30	Registro
23	30	Trempe
24	05	Mesa
25	12	Usina
26	15	Eletrodo

MICROONDAS		
MARCA(S)		MODELO(S)
Brastemp		BMP 42 EMABB; BMV 38 A; Clean; Grill
Consul		CMU 42 A
Continental		AW4202D
LG		158 DC; Grill MB 308 BDA
Panasonic		NN7809BK
PEÇAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
27	30	Magnetron
28	05	Diodo
29	05	Capacitador
30	05	Placa eletrônica
31	10	Membrana
32	20	Transformador de alta tensão
33	24	Prato microondas



SENADO FEDERAL

FREEZER		
MARCA(S)		MODELO(S)
Brastemp		BCR23A20;BCR27A20;BVG 26; BVG 27; FF 270
Consul		HB41C VU24AO VU28L4
Eletrolux		FF 240
Everest		C 480N
Metalfrio		CD 330
Prosdócimo		260 L
PEÇAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
34	10	Compressor
35	05	Evaporador
36	05	Termostato
37	03	Resistência (frost free)
38	03	Bimetria (frost free)
39	03	Timer (frost free)
40	05	Gaxeta
41	12	Carga de gás

LAVA ROUPAS		
MARCA(S)		MODELO(S)
Brastemp		BV426; BWR27; Clear 5 Kg; Mundial; Plenomatic; Verona; BWM; BWM 08; BWQ 20/24; BWQ; BWF; BWB; BWM; BWM 08
Consul		CNR20A 5 Kg; CWE; CWC 24 DWD 33; CWC
Continental		Evolution
Eletrolux		LE 05; LE 08; LM 8; TOP 8 / LM 6; LE 06 / WW; TOP 08 / LM 08; LE 1000 TOP 8 A; TOP 8
Enxuta		Futura
PEÇAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
42	03	Placa eletrônica reversão
43	05	Pressostato
44	10	Motor
45	10	Eletrobomba
46	15	Solenoide de freio
47	10	Caixa de engrenagem
48	24	Retentor
49	12	Válvula entrada de água
50	05	Tirante
51	05	Apoio superior do varão
52	05	Vara de suspensão
53	05	Suporte de cesto
54	05	Cunha do cesto



SENADO FEDERAL

55	10	Timer
56	12	Interruptor
57	12	Painel de controle eletrônico
58	15	Placa sup. 21061
59	15	Controle reversão de motor CWE
60	15	CJ controle 220v
61	15	Conjunto CWE24 DWC 33 (regional)
62	15	Conjunto mecanismo (modelo novo)
63	15	Conjunto suporte rolamento RET
64	15	Timer inteligente
65	15	Timer simples toque BWF
66	15	Timer BWF 08B2-20v s/ aquecimento
67	15	Timer controle BWF22A-BWM06
68	15	Timer eletrônico CWC 23115-60
69	15	Timer eletrônico BWQ 24Q Bintel-TI-MA
70	15	Controle eletrônico 220v (original)
71	15	Caixa de transmissão L6 (original)
72	15	Selo d'água L6 (conjunto)
73	15	Selo d'água LE 8 eletrônica
74	15	Selo d'água L 6 (conjunto)
75	15	Tanque L – 8
76	15	Placa controle vel. 4 enxagues 220v
77	15	Placa eletrônica 220v
78	15	Placa inf. Invesys 220v

LAVA LOUÇA		
MARCA(S)		MODELO(S)
Brastemp		BLC 19; BLE 24; BVM 198 BAB
Enxuta		Futura
PEÇAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
79	03	Timer
80	03	Placa eletrônica
81	05	Resistência
82	03	Termostato operacional
83	03	Termostato de segurança
84	03	Interruptor de porta
85	03	Flutuador
86	05	Sensor de nível
87	05	Pressostato
88	20	Reservatório do secante
89	05	Válvula entrada de água
90	03	Espagidor superior
91	03	Espagidor inferior
92	03	Motor
93	03	Conjunto de bomba



SENADO FEDERAL

REFRIGERADOR		
MARCA (S)		MODELO (S)
Brastemp		440L Duplex; BC 127120; BCR 23 A20 BRF 41 ACA; BRG 39 E CA; BRJ 36 L 20; BRJ 44 D 20 TRIP; BRM 39 Clean; BRM 44 B20; BRS 44 Y 20; BRV 39 A; BRM 33 A; BRM MMA; BRM-BRM 37-43; BRM- BRG 43; FROST FREE; BVE 28; BRM 37-43; BRM 33/37; BRM 44 D
Climax		Avant
Consul		340 SL; Biplex; CB 4353; CONTEST 28; CRC 23; CRC 28; CRM 42 A; ET3553; RC 28 EO; RD 41 AO; Top 12
Eletrolux		FF DS380; R27; R280
Frigidaire		L 230; M782COR
Prosdócimo		DS 41 Frost Free; R27
PEÇAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
94	60	Compressor
95	30	Evaporador
96	50	Termostato
97	05	Resistência (frost free)
98	05	Bimetria (frost free)
99	05	Timer (frost free)
100	03	Isolante separador entre freezer e geladeira
101	24	Gaxeta
102	80	Carga de gás
103	10	Módulo de potência
104	10	Motor ventilador
105	10	Controle eletrônico

MÁQUINA DE GELO		
MARCA		MODELO
Everest		CG150
PEÇAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
PEÇAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
106	05	Placa eletrônica
107	05	Motor Redutor
108	04	Compressor
109	05	Micro ventilador
110	15	Carga de gás
111	15	Filtro
112	06	Micro Swith
113	10	Válvula de entrada de água
114	10	Termostato bimetálico
115	05	Termostato operacional



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2013

(Processo nº 027.180/11-5)

ANEXO 3

**RELAÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E SEUS VALORES INDIVIDUAIS MÁXIMOS
ACEITÁVEIS**

	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
PEÇAS	CAFETEIRA		
1	Resistência	300	186,25
2	Torneira tipo alavanca	70	120,00
3	Termostato	30	101,00
4	Visor de vidro	300	14,00
5	Tampa para suspiro	10	21,50
6	Aro para coador	10	14,50
PEÇAS	FRIGOBAR		
7	Compressor	10	264,50
8	Gaxeta	15	44,00
9	Termostato	20	41,75
10	Evaporador	8	93,00
11	Carga de gás	20	155,00
PEÇAS	BEBEDOURO		
12	Compressor	20	264,50
13	Evaporador	10	150,00
14	Caixa d'água	10	170,00
15	Termostato	24	50,00
16	Carga de gás	30	135,00
17	Torneira	240	21,25
18	Torneira jato	20	38,50
19	Torneira p/ copo	20	38,50
20	Filtro bebedouro	50	57,50
PEÇAS	FOGÃO		
21	Injetor	15	6,00
22	Registro	30	50,00



SENADO FEDERAL

23	Trempe	30	19,50
24	Mesa	5	100,50
25	Usina	12	59,00
26	Eletrodo	15	24,75
PEÇAS	MICROONDAS		
27	Magnetron	30	142,00
28	Diodo	5	22,00
29	Capacitador	5	58,00
30	Placa eletrônica	5	205,00
31	Membrana	10	44,25
32	Transformador de alta tensão	20	129,50
33	Prato microondas	24	82,50
PEÇAS	FREEZER		
34	Compressor	10	330,00
35	Evaporador	5	193,00
36	Termostato	5	64,50
37	Resistência (frost free)	3	75,50
38	Bimetria (frost free)	3	35,00
39	Timer (frost free)	3	74,00
40	Gaxeta	5	59,25
41	Carga de Gás	12	155,00
PEÇAS	LAVA ROUPAS		
42	Placa eletrônica reversão	3	148,50
43	Pressostato	5	40,50
44	Motor	10	187,50
45	Eletrobomba	10	69,00
46	Solenóide de freio	15	80,00
47	Caixa de engrenagem	10	95,00
48	Retentor	24	14,50
49	Válvula de entrada de água	12	37,50
50	Tirante	5	1,50
51	Apoio superior do varão	5	4,50
52	Vara de suspensão	5	26,50
53	Suporte de cesto	5	36,25
54	Cunha do cesto	5	8,00
55	Timer	10	148,50
56	Interruptor	12	5,50
57	Painel de controle eletrônico	12	224,50
58	Placa sup. 21061	15	78,50
59	Controle reversão de motor CWE	15	83,50
60	CJ controle 220v	15	155,50
61	Conjunto CWE24 DWC 33 (regional)	15	148,50



SENADO FEDERAL

62	Conjunto mecanismo (modelo novo)	15	155,50
63	Conjunto suporte rolamento RET	15	77,50
64	Timer inteligente	15	205,00
65	Timer simples toque BWF	15	205,00
66	Timer BWF 08B2-20v s/ aquecimento	15	240,00
67	Timer controle BWF22A-BWM06	15	205,00
68	Timer eletrônico CWC 23115-60	15	151,00
69	Timer eletrônico BWQ 24Q Bintel-TI-MA	15	205,00
70	Controle eletrônico 200v (original)	15	215,00
71	Caixa de transmissão L6 (original)	15	320,00
72	Selo de água L6 (conjunto)	15	45,00
73	Selo de água LE 8 eletrônica	15	42,50
74	Selo de água L 6 (conjunto)	15	72,50
75	Tanque L - 8	15	232,50
76	Placa controle vel. 4 enxagues 220v	15	153,25
77	Placa eletrônica 220 v	15	184,50
78	Placa inf. Invesys 220 v	15	167,50
PEÇAS	LAVA LOUÇA		
79	Timer	3	222,50
80	Placa eletrônica	3	210,00
81	Resistência	5	113,50
82	Termostato operacional	3	42,50
83	Termostato de segurança	3	35,50
84	Interruptor de porta	3	17,00
85	Flutuador	3	49,00
86	Sensor de nível	5	92,00
87	Pressostato	5	49,00
88	Reservatório do secante	20	101,50
89	Válvula entrada de água	5	35,00
90	Espagidor superior	3	26,50
91	Espagidor inferior	3	36,50
92	Motor	3	215,00
93	Conjunto de bomba	3	160,00
PEÇAS	REFRIGERADOR		
94	Compressor	60	330,00
95	Evaporador	30	195,00
96	Termostato	50	53,00
97	Resistência (frost free)	5	92,50
98	Bimetal (frost free)	5	37,50
99	Timer (frost free)	5	84,00
100	Isolante separador entre freezer e geladeira	3	45,00
101	Gaxeta	24	52,50



SENADO FEDERAL

102	Carga de gás	80	155,00
103	Módulo de potência	10	128,00
104	Motor ventilador	10	89,50
105	Controle eletrônico	10	88,50
PEÇAS	MÁQUINA DE GELO		
106	Placa eletrônica	5	375,00
107	Motor Redutor	5	415,00
108	Compressor	4	380,00
109	Micro ventilador	5	65,00
110	Carga de gás	15	155,00
111	Filtro	15	141,00
112	Micro Swith	6	40,00
113	Válvula de entrada de água	10	97,50
114	Termostato bimetalico	10	67,50
115	Termostato operacional	5	67,50

SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Chamada Técnica	821	149,00

Valor Global Anual Máximo Aceitável – R\$ 373.324,00 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais).

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2013

(Processo nº 027.180/11-5)

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando **a prestação de serviço de manutenção corretiva com ou sem fornecimento de peças, conforme demanda, nos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Cl. _____, expedida pela _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2013, homologado pela Senhora Diretora-Geral _____, às fls. ____ do Processo nº 027.180/11-5, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **a prestação de serviço de manutenção corretiva por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, conforme demanda, nos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital, a seguir relacionados:



SENADO FEDERAL

CAFETEIRA	
MARCA (S)	MODELO (S)
Monarcha	M 05 SX
Universal	MC 1101 EC MC 131 EC; MC 131 ET MC 151 EC; MC 23 IET; MC 251 ET

FRIGOBAR	
MARCA (S)	MODELO (S)
Consul	Baby; CRT 12; RU12; Top
Eletrolux	R 130
Esmaltec	RG 120
Prosdócimo	R 13 Flat Plus

BEBEDOURO	
MARCA (S)	MODELO (S)
Aquamaster	AMG 7500; AMGB 220
Begel	NG 80
Elege	EM 020
Esmaltec	Gelagua
IBBL	406 GFN 2000; 420 compact FN GFN 20; BAC 40 (pressão)
Libell	Master

FOGÃO	
MARCA (S)	MODELO (S)
Bosch	Premuim
Brastemp	Advanced; BFH 76M 13; Classic; De Ville
Consul	CFC76A
Continental	Giromagic; Prince II
ako	Diplomata
Esmaltec	Montreal

MICROONDAS	
MARCA (S)	MODELO (S)
Brastemp	BMP 42 EMABB; BMV 38 A; Clean; Grill
Consul	CMU 42 A
Continental	AW4202D
LG	158 DC; Grill MB 308 BDA
Panasonic	NN7809BK

FREEZER	
MARCA (S)	MODELO (S)
Brastemp	BCR23A20; BCR27A20; BVG 26; BVG 27; FF 270
Consul	HB41C; VU24AO; VU28L4
Eletrolux	FF 240



SENADO FEDERAL

Everest	C 480N
Metalfrio	CD 330
Prosdócimo	260 L

LAVA ROUPAS	
MARCA (S)	MODELO (S)
Brastemp	BV426; BWR27; Clear 5 Kg; Mundial; Plenomatic; Verona; BWM; BWM 08; BWQ 20/24; BWQ; BWF; BWB; BWM; BWM 08
Consul	CNR20A 5 Kg; CWE; CWC 24 DWD 33; CWC
Continental	Evolution
Eletrolux	LE 05; LE 08; LM 8; TOP 8 / LM 6; LE 06 / WW; TOP 08 / LM 08; LE 1000; TOP 8 A; TOP 8
Enxuta	Futura

LAVA LOUÇA	
MARCA (S)	MODELO (S)
Brastemp	BLC 19; BLE 24; BVM 198 BAB
Enxuta	Futura

REFRIGERADOR	
MARCA (S)	MODELO (S)
Brastemp	440L Duplex; BC 127120; BCR 23 A20 BRF 41 ACA; BRG 39 E CA; BRJ 36 L 20; BRJ 44 D 20 TRIP; BRM 39 Clean; BRM 44 B20; BRS 44 Y 20; BRV 39 A; BRM 33 A; BRM MMA; BRM-BRM 37-43; BRM-BRG 43; FROST FREE; BVE 28; BRM 37-43; BRM 33/37; BRM 44 D
Climax	Avant
Consul	340 SL; Biplex; CB 4353; CONTEST 28; CRC 23; CRC 28; CRM 42 A; ET3553; RC 28 EO; RD 41 AO; Top 12
Eletrolux	FF DS380; R27; R280
Frigidaire	L 230; M782COR
Prosdócimo	DS 41 Frost Free; R27

MÁQUINA DE GELO	
MARCA	MODELO
Everest	CG150



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre das quebras e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I. manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver; e
- III. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA prestará o serviço de manutenção corretiva, com ou sem fornecimento de peças, sob o regime de chamada técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os técnicos da CONTRATADA deverão ter formação técnica e experiência mínima de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários, uniforme, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho, e todo o material necessário para a execução dos serviços de manutenção, tais como: estopa, fita isolante, produtos de limpeza, ferramentas e outros materiais que se façam necessárias para a execução dos serviços, excluídas as peças de reposição.

PARÁGRAFO QUARTO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e execução durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução deste contrato **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As chamadas técnicas serão formalizadas por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela CONTRATADA, via representante legal ou preposto, diretamente do gestor deste contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados, bem como as seguintes informações:

- I) o número da ocorrência, data e hora de chamada e recebimento da Ordem de Serviço;
- II) equipamento, modelo, fabricante e número de tombamento;
- III) local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
- IV) anormalidade observada;
- V) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- VI) número do telefone para contato com o usuário do equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos poderão ser reparados no local em que se encontram. Na impossibilidade deverão ser recolhidos ao depósito de móveis da Secretaria de Patrimônio (SSAP), localizado na Unidade de Apoio II, para ser efetuada a devida manutenção. Os eletrodomésticos residenciais terão os mesmos procedimentos ou serão entregues na Administração da COARO, SQS 309, em Brasília-DF – CEP. 70.168-900, no prazo máximo descrito na cláusula terceira, sob pena de não recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações de manutenção corretiva serão feitas no horário normal de expediente do SENADO (das 8h30 às 12h e das 14h às 18h30).

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços de manutenção corretiva, solicitados à CONTRATADA, terão início em no máximo 02 (duas) horas, a contar da chamada técnica realizada pelo gestor.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de entrega dos serviços será de, no máximo 8 (oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor. Em caso de imprevistos, o prazo poderá ser estendido por no máximo 24 (vinte e quatro) horas para as devidas providências. Em caso de peças importadas, o tempo de reposição deverá ser negociado com o gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Sempre que a manutenção corretiva compreender a substituição de peças, essas serão adquiridas da CONTRATADA, ao preço fixado neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA fica obrigada a repassar, na íntegra, a garantia dada pelo fabricante. Este período que será de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação deverá ser indicado por escrito pelo fabricante para cada peça substituída. Peças não relacionadas neste contrato serão adquiridas pelo SENADO.

PARÁGRAFO OITAVO – O SENADO disponibilizará local para conserto dos eletrodomésticos nas suas dependências e na SQS 309, para realização da manutenção dos eletrodomésticos quando esta não puder ser feita no local em que se encontram os eletrodomésticos.

PARÁGRAFO NONO – A empresa CONTRATADA providenciará, quando necessário, e mediante autorização do gestor, as peças de reposição, junto ao fabricante do respectivo equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quando um defeito não for sanado com a troca de uma peça supostamente danificada, por uma nova, a CONTRATADA recolocará a peça retirada e receberá a peça nova, sem ônus para o SENADO. No caso da peça substituída haver sido danificada na retirada, a CONTRATADA arcará com o custo da nova peça.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa CONTRATADA deverá usar somente peças novas e originais, visando a garantir o desempenho e a durabilidade dos equipamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as peças danificadas que venham a ser substituídas pela empresa CONTRATADA serão entregues ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O prazo de garantia das peças será de, no mínimo, 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ambos a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os empregados da CONTRATADA manterão no SENADO as fichas individuais de controle dos serviços executados em cada



SENADO FEDERAL

eletrodoméstico, visando obter-se o histórico da manutenção. Essas fichas serão assinadas pelo gestor e permanecerão no SENADO após o término deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços subordinam-se diretamente à CONTRATADA e não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, o que deverá ser apreciado e deliberado pelo gestor para fins de isenção de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Ao SENADO não caberá ônus pela rejeição dos serviços ou de peças considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Efetivado o serviço, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão técnico do SENADO, recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da devolução da Ordem de Serviço executada, uma vez verificado o atendimento integral de seu objeto, funcionamento, quantidade e especificações constante da chamada técnica, conforme atestado pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor unitário de R\$ _____ por chamada técnica efetivamente realizada, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, acrescido dos valores relativos às peças eventualmente substituídas, conforme valores unitários abaixo, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, bem como o pagamento de serviços não solicitados por chamada técnica, serviços não executados ou serviços executados de forma incompleta.



SENADO FEDERAL

	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PEÇAS	CAFETEIRA			
1	Resistência	300		
2	Torneira tipo alavanca	70		
3	Termostato	30		
4	Visor de vidro	300		
5	Tampa para suspiro	10		
6	Aro para coador	10		
PEÇAS	FRIGOBAR			
7	Compressor	10		
8	Gaxeta	15		
9	Termostato	20		
10	Evaporador	8		
11	Carga de gás	20		
PEÇAS	BEBEDOURO			
12	Compressor	20		
13	Evaporador	10		
14	Caixa d'água	10		
15	Termostato	24		
16	Carga de gás	30		
17	Torneira	240		
18	Torneira jato	20		
19	Torneira p/ copo	20		
20	Filtro bebedouro	50		
PEÇAS	FOGÃO			
21	Injetor	15		
22	Registro	30		
23	Trempe	30		
24	Mesa	5		
25	Usina	12		
26	Eletrodo	15		
PEÇAS	MICROONDAS			
27	Magnetron	30		
28	Diodo	5		
29	Capacitador	5		
30	Placa eletrônica	5		
31	Membrana	10		
32	Transformador de alta tensão	20		



SENADO FEDERAL

33	Prato microondas	24		
PEÇAS	FREEZER			
34	Compressor	10		
35	Evaporador	5		
36	Termostato	5		
37	Resistência (frost free)	3		
38	Bimetria (frost free)	3		
39	Timer (frost free)	3		
40	Gaxeta	5		
41	Carga de Gás	12		
PEÇAS	LAVA ROUPAS			
42	Placa eletrônica reversão	3		
43	Pressostato	5		
44	Motor	10		
45	Eletrobomba	10		
46	Solenoide de freio	15		
47	Caixa de engrenagem	10		
48	Retentor	24		
49	Válvula de entrada de água	12		
50	Tirante	5		
51	Apoio superior do varão	5		
52	Vara de suspensão	5		
53	Suporte de cesto	5		
54	Cunha do cesto	5		
55	Timer	10		
56	Interruptor	12		
57	Painel de controle eletrônico	12		
58	Placa sup. 21061	15		
59	Controle reversão de motor CWE	15		
60	CJ controle 220v	15		
61	Conjunto CWE24 DWC 33 (regional)	15		
62	Conjunto mecanismo (modelo novo)	15		
63	Conjunto suporte rolamento RET	15		
64	Timer inteligente	15		
65	Timer simples toque BWF	15		
66	Timer BWF 08B2-20v s/ aquecimento	15		
67	Timer controle BWF22A-BWM06	15		
68	Timer eletrônico CWC 23115-60	15		
69	Timer eletrônico BWQ 24Q Bintel-TI-MA	15		
70	Controle eletrônico 200v (original)	15		
71	Caixa de transmissão L6 (original)	15		
72	Selo de água L6 (conjunto)	15		
73	Selo de água LE 8 eletrônica	15		



SENADO FEDERAL

74	Selo de água L 6 (conjunto)	15		
75	Tanque L - 8	15		
76	Placa controle vel. 4 enxagues 220v	15		
77	Placa eletrônica 220 v	15		
78	Placa inf. Invesys 220 v	15		
PEÇAS	LAVA LOUÇA			
79	Timer	3		
80	Placa eletrônica	3		
81	Resistência	5		
82	Termostato operacional	3		
83	Termostato de segurança	3		
84	Interruptor de porta	3		
85	Flutuador	3		
86	Sensor de nível	5		
87	Pressostato	5		
88	Reservatório do secante	20		
89	Válvula entrada de água	5		
90	Espagidor superior	3		
91	Espagidor inferior	3		
92	Motor	3		
93	Conjunto de bomba	3		
PEÇAS	REFRIGERADOR			
94	Compressor	60		
95	Evaporador	30		
96	Termostato	50		
97	Resistência (frost free)	5		
98	Bimetal (frost free)	5		
99	Timer (frost free)	5		
100	Isolante separador entre freezer e geladeira	3		
101	Gaxeta	24		
102	Carga de gás	80		
103	Módulo de potência	10		
104	Motor ventilador	10		
105	Controle eletrônico	10		
PEÇAS	MÁQUINA DE GELO			
106	Placa eletrônica	5		
107	Motor Redutor	5		
108	Compressor	4		
109	Micro ventilador	5		
110	Carga de gás	15		
111	Filtro	15		



SENADO FEDERAL

112	Micro Swith	6		
113	Válvula de entrada de água	10		
114	Termostato bimetalico	10		
115	Termostato operacional	5		
VALOR ANUAL ESTIMATIVO DAS PEÇAS – R\$				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor máximo global anual estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), considerando o somatório do global anual estimativo de chamadas técnicas e de peças, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal/fatura, juntamente com o termo de recebimento definitivo do serviço, além da apresentação da garantia prevista na Cláusula Oitava e efetuar-se-á, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, **com a discriminação das chamadas técnicas realizadas, e se for o caso, da(s) peça(s) fornecida(s), devidamente atestado pelo gestor**, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, não sendo admitido, em hipótese alguma, o pagamento de serviços não prestados, de peças não fornecidas ou a antecipação de pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a



SENADO FEDERAL

serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 339030 e 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento de sua via do contrato assinado pelas partes, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



SENADO FEDERAL

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base nos incisos anteriores III e IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V do *caput* desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I) apresentar documentação falsa;
- II) fraudar na execução do contrato;
- III) comportar-se de modo inidôneo;
- IV) fazer declaração falsa;
- V) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula nona deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III) judicial, nos termos da legislação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2013

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

**Representante da
Contratada**

RG n.º _____

CPF n.º

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2013

(Processo nº 027.180/11-5)

ANEXO 5

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
e-mail:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PEÇAS	CAFETEIRA			
1	Resistência	300		
2	Torneira tipo alavanca	70		
3	Termostato	30		
4	Visor de vidro	300		
5	Tampa para suspiro	10		
6	Aro para coador	10		
PEÇAS	FRIGOBAR			
7	Compressor	10		
8	Gaxeta	15		
9	Termostato	20		
10	Evaporador	8		



SENADO FEDERAL

	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	Carga de gás	20		
PEÇAS	BEBEDOURO			
12	Compressor	20		
13	Evaporador	10		
14	Caixa d'água	10		
15	Termostato	24		
16	Carga de gás	30		
17	Torneira	240		
18	Torneira jato	20		
19	Torneira p/ copo	20		
20	Filtro bebedouro	50		
PEÇAS	FOGÃO			
21	Injetor	15		
22	Registro	30		
23	Trempe	30		
24	Mesa	5		
25	Usina	12		
26	Eletrodo	15		
PEÇAS	MICROONDAS			
27	Magnetron	30		
28	Diodo	5		
29	Capacitador	5		
30	Placa eletrônica	5		
31	Membrana	10		
32	Transformador de alta tensão	20		
33	Prato microondas	24		
PEÇAS	FREEZER			
34	Compressor	10		
35	Evaporador	5		
36	Termostato	5		
37	Resistência (frost free)	3		
38	Bimetria (frost free)	3		
39	Timer (frost free)	3		
40	Gaxeta	5		
41	Carga de Gás	12		
PEÇAS	LAVA ROUPAS			
42	Placa eletrônica reversão	3		
43	Pressostato	5		
44	Motor	10		
45	Eletrobomba	10		
46	Solenóide de freio	15		
47	Caixa de engrenagem	10		



SENADO FEDERAL

	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
48	Retentor	24		
49	Válvula de entrada de água	12		
50	Tirante	5		
51	Apoio superior do varão	5		
52	Vara de suspensão	5		
53	Suporte de cesto	5		
54	Cunha do cesto	5		
55	Timer	10		
56	Interruptor	12		
57	Painel de controle eletrônico	12		
58	Placa sup. 21061	15		
59	Controle reversão de motor CWE	15		
60	CJ controle 220v	15		
61	Conjunto CWE24 DWC 33 (regional)	15		
62	Conjunto mecanismo (modelo novo)	15		
63	Conjunto suporte rolamento RET	15		
64	Timer inteligente	15		
65	Timer simples toque BWF	15		
66	Timer BWF 08B2-20v s/ aquecimento	15		
67	Timer controle BWF22A-BWM06	15		
68	Timer eletrônico CWC 23115-60	15		
69	Timer eletrônico BWQ 24Q Bintel-TI-MA	15		
70	Controle eletrônico 200v (original)	15		
71	Caixa de transmissão L6 (original)	15		
72	Selo de água L6 (conjunto)	15		
73	Selo de água LE 8 eletrônica	15		
74	Selo de água L 6 (conjunto)	15		
75	Tanque L - 8	15		
76	Placa controle vel. 4 enxagues 220v	15		
77	Placa eletrônica 220 v	15		
78	Placa inf. Invesys 220 v	15		
PEÇAS	LAVA LOUÇA			
79	Timer	3		
80	Placa eletrônica	3		
81	Resistência	5		
82	Termostato operacional	3		
83	Termostato de segurança	3		
84	Interruptor de porta	3		
85	Flutuador	3		
86	Sensor de nível	5		
87	Pressostato	5		
88	Reservatório do secante	20		



SENADO FEDERAL

	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
89	Válvula entrada de água	5		
90	Espagidor superior	3		
91	Espagidor inferior	3		
92	Motor	3		
93	Conjunto de bomba	3		
PEÇAS	REFRIGERADOR			
94	Compressor	60		
95	Evaporador	30		
96	Termostato	50		
97	Resistência (frost free)	5		
98	Bimetal (frost free)	5		
99	Timer (frost free)	5		
100	Isolante separador entre freezer e geladeira	3		
101	Gaxeta	24		
102	Carga de gás	80		
103	Módulo de potência	10		
104	Motor ventilador	10		
105	Controle eletrônico	10		
PEÇAS	MÁQUINA DE GELO			
106	Placa eletrônica	5		
107	Motor Redutor	5		
108	Compressor	4		
109	Micro ventilador	5		
110	Carga de gás	15		
111	Filtro	15		
112	Micro Swith	6		
113	Válvula de entrada de água	10		
114	Termostato bimetalico	10		
115	Termostato operacional	5		
TOTAL ANUAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, À MEDIDA DA NECESSIDADE (A)				R\$

SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Chamada Técnica	821		
TOTAL ANUAL ESTIMADO DAS CHAMADAS TÉCNICAS (B)			



SENADO FEDERAL

TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (A + B)	R\$
--	-----

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.